

TERMO ADITIVO Nº 001/2013/02 - EMAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 001/2013/00 – EMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR UM LADO, A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E DO OUTRO, A EMPRESA VLI MULTIMODAL S.A., NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, com sede no Porto de Itaqui, São Luís, capital do Estado do Maranhão, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, daqui por diante denominada “**EMAP**”, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA e a empresa **VLI MULTIMODAL S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, n.º 383, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.276.907/0001-28, neste ato representada por seus diretores, conforme abaixo assinados e identificados, na forma de seu Estatuto Social em anexo, doravante denominada “**VLI MULTI**”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1226/2017 – EMAP de 25.072.2017, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observada as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA CONTRATUAL

A **VLI MULTI** tomará as providências necessárias à efetivação da Movimentação Mínima Contratual – MMC de 4.300.000 t/ano (quatro milhões e trezentas mil toneladas por ano) a partir de janeiro de 2018.

SUBCLÁUSULA 1

O Valor do MMC será reajustado quinquenalmente, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, com base na movimentação efetivamente ocorrida a cada período de 05 (cinco) anos, sendo substituída pela menor movimentação realizada neste quinquênio, desde que este valor supere o MMC vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as condições contratuais originais que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independentemente de transcrição.

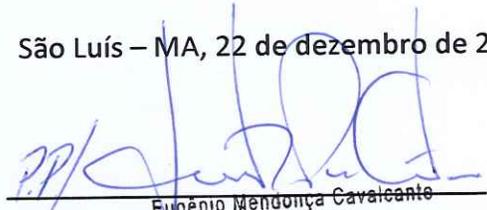


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes este Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

São Luís – MA, 22 de dezembro de 2017.



EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
 Presidente/EMAP



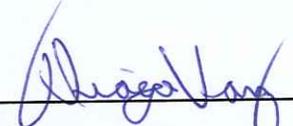
 Eugênio Mendonça Cavalcante
 Diretor de Eng. e Manutenção
JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ
 Diretor Planejamento e
 Desenvolvimento/EMAP

8



VLI MULTIMODAL

8



VLI MULTIMODAL

Testemunhas:



 Nome: ERIC JUVICINUS NAZARENO
 CPF: 019977995-37

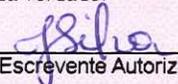
Nome:
 CPF:

8º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 Av. dos Portugueses nº 100, Qd. 167, L. 04 - Anjo da Guarda - CEP 65085-581 - Fone: (98) 3228-2635 - www.8tabelionato.no.br

Reconheço a autenticidade das(2) firmas de: HUGO HELENO ROSA e THIAGO VANZ

Emol: R\$ 19,36 FERC: R\$ 0,66 FERJ: R\$ 2,64 Total.:R\$ 22,66

Dou fé. Em testemunho da verdade.
 São Luís-MA 22/12/2017


 Josilene Mendes da Silva - Escrevente Autorizada

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Reconhecimento
 de Firma
 000029771432

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Reconhecimento
 de Firma
 000029771431

